



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 101/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PROBIC) FAPERGS/UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.005861/2020-11, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 DEFINIÇÃO

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de inovação, bem como a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação. Visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores - pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2 DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

2.1 Ser Professor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3 DOS OBJETIVOS

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhado com o presente Edital: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROBIC/FAPERGS

3.1 Do Objetivo Geral

Em consonância com a política de Iniciação Científica da Universidade Federal do Pampa, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC-FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.2 Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para a formação científica e crítica dos alunos de graduação;
- Complementar a formação de discentes interessados e aptos para a pesquisa;
- Promover o acesso à pós-graduação e contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos em cursos de mestrado;
- Proporcionar condições ao bolsista de aprendizagem das atividades, metodologias e técnicas de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e a criatividade, em situações de trabalho em grupo e contato direto com os desafios da pesquisa.
- Estimular pesquisadores produtivos a incentivarem estudantes de graduação nas atividades de cunho científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural.

4 DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	28/04/2020
Período de inscrição na Plataforma SIPPEE	29/04/2020 até 13/05/2020 (17h)
Divulgação das propostas homologadas (Plataforma SIPPEE)	15/05/2020
Interposição de Recursos à homologação das Propostas	16 a 18/05/2020
Divulgação dos Resultados dos Recursos da homologação	20/05/2020
Período de avaliação das propostas (on-line)	21/05 até 26/05/2020
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (Plataforma SIPPEE) e divulgação das notas da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (página da PROPPi)	28/05/2020
Prazo para interposição de recursos via e-mail	29/05 e 30/05/2020

Avaliação on-line e avaliação dos recursos (Comitê Científico)	02/06 e 03/06/2020
Disponibilização dos resultados dos recursos (Via e-mail institucional)	08/06/2020
Divulgação Final dos Classificados contemplados com bolsa (página da PROPI)	10/06/2020
Período de seleção do bolsista (e cadastro do bolsista no SigFAPERGS)	10/06 até 17/06/2020
Prazo para envio das informações dos bolsistas à PROPI	12/06 até 18/06/2020
Envio do Termo de Outorga à PROPI	até 21/07/2020
Início da vigência da bolsa	01 de agosto de 2020

5 DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Cada proponente poderá submeter APENAS UMA PROPOSTA para o Edital PROBIC–FAPERGS/UNIPAMPA. A solicitação de quota será encaminhada à PROPI pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos da Plataforma SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>, até às 17h do dia 13/05/2020, impreterivelmente.

5.2 Apenas os projetos de pesquisa cadastrados na plataforma SIPPEE podem ser utilizados para o pleito da quota desde que o período de execução seja igual ou maior à vigência da bolsa.

5.3 Os documentos necessários para a inscrição são:

- Plano de Atividades do Bolsista (ANEXO I - formato pdf, de acordo com modelo disponível na Plataforma SIPPEE) preenchido de forma adequada e correta;
- Projeto Aprovado e Registrado no SIPPEE (formato pdf, de acordo com modelo disponível na Plataforma SIPPEE);
- Currículo Lattes (formato pdf, gerado a partir da Plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);
- Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (ANEXO II - formato xls, ods ou xlsx disponível na plataforma SIPPEE) preenchido de forma adequada, correta e conforme indicado no item 5.4.

5.4 Para o preenchimento da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, devem ser seguidas as seguintes orientações:

5.4.1 A planilha deverá conter o Nome do Proponente e a Área de Avaliação, que deve ser uma área afim à área de conhecimento do projeto cadastrado no SIPPEE;

5.4.2 As propostas não serão homologadas se o campo “Área de Avaliação” da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes não estiver preenchido;

5.4.3 A classificação de todos os periódicos deve ser na MESMA Área de Avaliação e consultada no Qualis-Periódicos (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), considerando a classificação Qualis mais recente (2013-2016);

5.4.3.1 Considerando uma diferença entre as áreas do CNPq e da Capes, pesquisadores que atuam em Programas de Pós-graduação stricto sensu da Unipampa, avaliados em áreas do Colégio Multidisciplinar da Capes e que os projetos cadastrados no SIPPEE se caracterizam como pesquisa dentro desta área, poderão classificar seus artigos em uma das seguintes áreas de avaliação: Biotecnologia, Ciências Ambientais, Ensino, Interdisciplinar ou Materiais, que são áreas de avaliação do referido Colégio.

5.4.4 Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes dos proponentes serão consideradas publicações/atividades a partir do ano de 2015 até a data limite de submissão da proposta.

5.4.4.1 Para as pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, durante os anos de 2015 a 2020, serão consideradas publicações/atividades a partir do ano de 2014 até a data limite da submissão. Esta regra não se aplica para licença paternidade. A licença maternidade ou adotante deverá ser informada mediante preenchimento de campo específico indicado na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes.

5.5 Proponentes que solicitarem quotas de bolsas nos Editais do CNPq e FAPERGS e utilizarem o mesmo projeto, deverão indicar a diferença entre os dois Planos de Atividades do Bolsista no campo específico do Anexo I.

5.5.1 Para Planos de Atividades do Bolsista iguais a última proposta submetida no sistema será eliminada.

5.6 A submissão da proposta NÃO poderá ser em área diferente da qual se encontra registrado o projeto na Plataforma SIPPEE.

5.7 SOMENTE serão homologadas as propostas que estiverem preenchidas corretamente (ANEXOS I e II), bem como atendam as observações listadas no item 5.4.

5.8 Cada proponente poderá submeter APENAS UMA proposta. No caso de submissão de mais de uma proposta será avaliada somente a última submetida.

5.9 Poderá ser solicitada, no máximo, 01 (uma) quota de bolsa para os Editais da FAPERGS (PROBIC e PROBITI);

5.10 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja a Plataforma SIPPEE. A PROPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

5.11 Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final (17h do dia 13/05/2020).

Parágrafo Único: Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital NÃO serão avaliados pelo comitê institucional e a proposta será automaticamente desclassificada.

6 DAS FORMAS DE CONCESSÃO

6.1 As quotas de bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos deste Edital, ordem de classificação dentro da sua área de conhecimento, limitado ao número máximo de bolsas disponibilizados pela FAPERGS.

7 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

7.1 São requisitos para o orientador:

a) Ser professor e pesquisador com titulação de doutor com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UNIPAMPA;

c) Não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais.

7.2 Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa um(a) aluno(a) regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.3 Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro (a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela FAPERGS e pela PROPI.

7.4 O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

7.5 É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista.

Parágrafo único. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da Unipampa, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, desde que este se enquadre na letra "a" do item 7.1 deste edital, faça parte da equipe executora do projeto e que não esteja orientando outro bolsista com recursos dos editais FAPERGS/2020, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

7.6 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.7 Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu Grupo de Pesquisa.

7.8 O orientador deve garantir e estar presente obrigatoriamente na apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) de 2020 ou 2021.

7.9. O orientador deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo bolsista, deverá mencionar o apoio da FAPERGS.

7.10 O orientador deverá participar quando for convocado como membro das:

7.10.1 Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação dos trabalhos;

7.10.2 Comissões Julgadoras das Chamadas e dos Editais da PROPI.

7.11 O orientador não pode ter pendências em relatórios relativos a projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros da Plataforma Pesquisa no SIPPEE.

Parágrafo único. Os bolsistas e orientadores deverão estar em dia junto à FAPERGS com apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de cancelamento da bolsa, hipótese em que não será permitida substituição do bolsista ou do orientador.

7.12 O orientador deve informar imediatamente à PROPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA via ofício e por e-mail (editais.proppi@unipampa.edu.br).

7.13 O orientador deve informar imediatamente à PROPI no caso de substituição de bolsista via SEI, conforme instruções disponível no site da PROPI: <https://sites.unipampa.edu.br/propesq/substituicao-de-bolsistas/>.

7.14 Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa.

8 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

8.1 O aluno bolsista do programa PROBIC deve:

a) Estar regularmente matriculado na UNIPAMPA;

b) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador;

c) Demonstrar bom desempenho acadêmico;

d) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;

e) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme plano de trabalho aprovado;

f) Executar o plano de trabalho com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do pesquisador;

g) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

h) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula do semestre em curso;

i) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;

j) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;

k) Apresentar, no SIEPE/UNIPAMPA, Edição 2020 ou 2021, o trabalho desenvolvido sob a forma de painéis/pôsteres E exposições orais, conforme exigência da FAPERGS;

l) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em seu nome e no Banco Banrisul indicado pela FAPERGS;

m) Elaborar relatório sintético de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, conforme formulário para relatório de Bolsa de Iniciação Científica, disponível no portal da FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br>).

8.2 Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;

8.3 O bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 horas, poderá ter o pagamento da bolsa referente a este mês cancelado.

8.4 Para bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, a bolsa poderá ser prorrogada por até 120 dias, conforme Lei 13.536/2017 de 15 de dezembro de 2017, de acordo com aprovação da FAPERGS.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente dos últimos 05 anos (2015 a 2020, inclusive), respeitando o que afirma o item 5.4.4.1 deste Edital.

9.2 No julgamento dos pleitos serão considerados os seguintes aspectos:

- a) Experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (Anexo II – Planilha de Pontuação do Currículo Lattes);
 b) Adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (Anexo I - Plano de Atividades do Bolsista).

9.3 A aprovação e a classificação serão feitas com base na Nota Final (pontuação total) obtida por cada Requerente, considerando a Planilha de Pontuação do Currículo Lattes e o Plano de Atividades do Bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional FAPERGS/UNIPAMPA.

9.3.1 A Nota Final da proposta será composta por 90% (noventa por cento) referente à nota da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes e 10% (dez por cento) referente à nota do Plano de Atividades do Bolsista.

9.3.2 A nota das propostas será calculada considerando a seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = \{[(\text{Nota da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes do Pesquisador} \times 10) / \text{Maior Nota da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes da Área}] \times 0,9\} + (\text{Plano de Atividades do Bolsista} \times 0,1)$$

9.4 O julgamento das propostas será realizado por um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

9.5 A pontuação da planilha será conferida pelo Comitê Institucional e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no Currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

9.6 A listagem dos pesquisadores contemplados com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (<https://sites.unipampa.edu.br/propesq/2020-2/>), conforme o cronograma deste Edital.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na Nota Final serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota no currículo Lattes;
 b) maior nota no plano de atividades;
 c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
 d) se a proposta visa inovação, caracterizada pela Lei N. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

11 DO NÚMERO DE BOLSAS

11.1 O número de quotas de bolsas de pesquisa da UNIPAMPA, está condicionado ao resultado do Edital FAPERGS 03/2020 (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação - PROBIC/PROBITI) que será divulgado a partir de 27/05/2020 no sítio: <https://fapergs.rs.gov.br/edital-03-2020-programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-e-de-iniciacao-tecnologica-e-inovacao-probic-probiti>

12 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

12.1 As quotas de bolsas serão distribuídas nas 08 áreas de conhecimento do CNPq, levando em consideração a demanda qualificada, conforme a equação:

$$\text{Quotas por área} = \{[\text{Demanda qualificada da área} / \text{Demanda qualificada total}] \times \text{Número Total de quotas}\}$$

12.2 Entende-se por demanda qualificada a quantidade de propostas submetidas ao Edital que forem homologadas.

13 DA DURAÇÃO DA BOLSA

13.1 A bolsa será concedida por um período de 12 meses, com início no mês de agosto de 2020. A renovação poderá ser admitida mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

14 DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

14.1 A documentação abaixo descrita deverá ser anexada no SigFAPERGS pelo bolsista:

- a) Cópia do CPF e RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula atualizado, anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
 b) Documento com o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, anexado no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

14.2 Após o processo seletivo, a PROPPI irá comunicar aos contemplados todos os passos necessários neste procedimento de indicação de bolsistas.

15 DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

15.1 O Termo de Outorga deverá ser assinado pelo orientador, pelo bolsista e duas testemunhas, no prazo a ser informado pela PROPPI.

15.2 É de responsabilidade do orientador providenciar o preenchimento das qualificações do orientador e bolsista solicitadas no Termo de Outorga (campos disponíveis para digitação), imprimir uma via, coletar as assinaturas e encaminhar à PROPPI para que seja coletada a assinatura do representante legal da Unipampa junto à FAPERGS e providenciado o envio à FAPERGS.

Parágrafo único. O Termo de Outorga deve conter assinaturas de próprio punho. A FAPERGS não aceita documentos com assinaturas digitalizadas.

15.3 Não serão aceitos Termos de Outorga encaminhados diretamente à FAPERGS por parte dos orientadores.

16 DO PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

16.1 A bolsa deverá ser paga mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista.

16.2 É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

16.3 É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente em banco a ser indicado pela FAPERGS e a informação correta dos respectivos dados bancários a esta, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

16.4 O crédito em conta corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência;

16.5 A mensalidade da Bolsa será em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br>).

17 DAS SUBSTITUIÇÕES

17.1 O bolsista poderá ser substituído desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições do Regulamento da FAPERGS.

17.2 Nos casos em que houver necessidade de substituição do bolsista, o orientador ficará responsável por solicitar a substituição do mesmo, em período prévio ao término do vínculo institucional do bolsista (condizente com a data da colação de grau).

17.3 O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

17.4 É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais da FAPERGS.

17.5 É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição à PROPPi via SEI em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto. As instruções para substituições estão disponíveis no site da PROPPi: <https://sites.unipampa.edu.br/propeq/substituicao-de-bolsistas/>

17.6 O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

17.7 O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

18 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1 As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhados ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, via via e-mail para o endereço eletrônico: editais.proppi@unipampa.edu.br, contendo no título do email: Recurso Edital PROBIC/FAPERGS-2020-(Nome do Proponente), não serão aceitos recursos se enviados para outro e-mail, via SIPPEE ou outra forma.

19 DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos neste Edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional FAPERGS/UNIPAMPA.

Bagé, 27 de abril de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I - PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

1. Dados da Proposta

Nome do Orientador					
Projeto de pesquisa a que está vinculado					
Edital	CNPq	<input type="checkbox"/> PIBIC	<input type="checkbox"/> PIBIC-AF	<input type="checkbox"/> PIBIC-EM	<input type="checkbox"/> PIBITI
	FAPERGS	<input type="checkbox"/> PROBIC		<input type="checkbox"/> PROBITI	
Carga Horária Semanal	<input type="checkbox"/> 20h			<input type="checkbox"/> 8h PIBIC-EM	
Vigência da bolsa					
O mesmo projeto será usado para solicitar cota de bolsa por outro edital (FAPERGS/CNPq)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Se sim, o último campo do formulário (item 8) deverá ser preenchido				

2. Resumo do projeto de pesquisa

3. Objetivo(s) do projeto de pesquisa com os quais o bolsista de IC/IT irá contribuir

4. Descrição detalhada das atividades do bolsista

5. Relação entre ensino, pesquisa e extensão

6. Resultados esperados

7. Cronograma de atividades do bolsista

ATIVIDADES (adicionar quantas linhas forem necessárias)	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

8. Preencher este campo apenas se o mesmo projeto será usado para solicitar duas cotas de bolsas (uma para o edital do CNPq e outra para o edital da FAPERGS)

Indique brevemente a diferença das atividades que serão realizadas por cada um dos bolsistas caso as duas cotas sejam aprovadas.

ANEXO II - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
EDITAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO II - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
INSTRUÇÕES

Para preenchimento da PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES seguir as seguintes orientações:

- 1) Informar o nome do proponente;
- 2) Selecionar na lista suspensa a área de conhecimento que o projeto está cadastrado no SIPPEE que será utilizado para concorrer ao edital;
- 3) Selecionar na lista suspensa a área de avaliação que será utilizada para classificar os periódicos no Qualis Periódicos;
- 4) Selecionar na lista suspensa a área prioritária do projeto conforme as Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). Conforme Portarias nº 1.122, de 19.03.2020 e nº 1.329 de 27.03.2020 disponível no link: www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html
- 5) Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o Qualis Periódicos OU pelo Fator de Impacto JCR. O proponente deverá escolher uma das classificações para cada artigo considerando a melhor pontuação entre Qualis Periódicos ou Fator de Impacto JCR para cada artigo. **NÃO CLASSIFICAR O MESMO ARTIGO NAS DUAS OPÇÕES (QUALIS E FATOR DE IMPACTO), SE O MESMO ARTIGO CONFIGURAR NAS DUAS CLASSIFICAÇÕES, SERÁ CONSIDERADO PREENCHIMENTO INCORRETO E A PROPOSTA NÃO SERÁ HOMOLOGADA.**

INSTRUÇÕES

PONTUAÇÃO_CURRÍCULO_LATTES

Aba: Instruções (visualização parcial da aba)

ANEXO II - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Proponente:	
Área de Conhecimento que o projeto está cadastrado no SIPPEE:	
Área de Avaliação (conforme Qualis-Periódico):	
Área Prioritária do projeto conforme as Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):	
Período da licença maternidade ou licença adotante:	

Selecione a área listada

Selecione entre as áreas conforme o MCTIC (www.mctic.gov.br)

PRODUÇÃO	Pontuação por Item	Licença Maternidade ou Adotante	Período da Produção						Total da Pontuação por Item	Para as publicações indicar a numeração e entre parênteses
		2014	2015	2016	2017	2018	2019/20	Total		
1 GESTÃO ACADÊMICA										
1.1. Cargos de Direção, Coordenação Acadêmica, Coordenação Administrativa, Coordenação de Curso ou de Coordenadoria (incluir a quantidade de meses que esteve no cargo em cada ano)	0,5								0	
1.2. Coordenador da Comissão Local de Pesquisa, Comissão de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais (incluir a quantidade de meses que esteve no cargo em cada ano)	0,5								0	
1.3. Membro da Comissão Local de Pesquisa, Comissão de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais (incluir a quantidade de meses que esteve no cargo em cada ano)	0,25								0	
1.4. Participação em comitês institucionais para avaliação de projetos (incluir 1 por Edital/Chamada)	2								0	
1.5 Organização de eventos científicos e tecnológicos (incluir 1 por evento científico organizado)	2								0	
2. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I.).										
Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o Qualis OU pelo Fator de Impacto. O PROPONENTE DEVERÁ ESCOLHER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES PARA CADA ARTIGO CONSIDERANDO A MELHOR PONTUAÇÃO ENTRE QUALIS OU FATORES DE IMPACTO.										

INSTRUÇÕES

PONTUAÇÃO_CURRÍCULO_LATTES

Aba: Pontuação Currículo Lattes (visualização parcial da aba)



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, Reitor, em 27/04/2020, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0287876** e o código CRC **F93067AE**.

Referência: Processo nº 23100.005861/2020-11

SEI nº 0287876